



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº. 144, DE 4 DE OUTUBRO DE 2011

Autoria do Projeto: Sr. Prefeito Municipal

“Dispõe sobre a alteração do art. 61 da Lei Complementar nº 058/2005, com a criação de gratificação aos servidores públicos do Departamento Municipal de Turismo, conforme especifica”.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 61 da Lei Complementar nº 058, de 22 de dezembro de 2005, que trata da Estrutura Administrativa e do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 61.

**§ 2º
.....**

IV - gratificação mensal de 60% (sessenta por cento) ao servidor efetivo que, além das funções normais do cargo, exerça também aos finais de semana, feriados e em ocasiões especiais funções de apoio na realização dos passeios do Trem Turístico do Departamento Municipal de Turismo, enquanto estiver no exercício dessa função.

§ 3º Os acréscimos pecuniários, de que trata este artigo, incidirão sobre o vencimento básico do servidor, com a exceção dos acréscimos pecuniários previstos no § 2º, inciso IV, deste artigo, que incidirão sobre o vencimento básico da Prefeitura Municipal (referência salarial básica).

§ 4º Os acréscimos pecuniários, de que trata este artigo, não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

§ 5º Somente se concederá a gratificação aos servidores relacionados neste artigo e que estejam no efetivo exercício dos respectivos cargos.” (NR)

Art. 2º A gratificação de que trata o art. 1º desta Lei Complementar, tem vigência a partir de 1º de setembro de 2011.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2011.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 4 de outubro de 2011.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em lugar público de costume.

EDUARDO CELSO CAÇÃO
Chefe de Gabinete



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

DEMONSTRATIVO DA GERAÇÃO DE DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADO
Art. 17, LRF

1. EVENTO PARA:

Criação de gratificação aos servidores que exerçam funções junto ao Trem Turístico do Município, conforme especifica.

2. PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO

2.1. Premissas

A presente proposta prevê a criação de uma gratificação mensal de 60% (sessenta por cento) ao servidor efetivo que, além das funções normais do cargo, exerça também aos finais de semana, feriados e em ocasiões especiais funções de apoio na realização dos passeios do Trem Turístico do Município, enquanto estiver no exercício dessa função.

Atualmente, 7 (sete) servidores exercem funções de apoio na realização dos passeios do Trem Turístico. Com a gratificação de 60% (sessenta por cento), estes servidores passarão a receber R\$ 327,00 (trezentos e vinte e sete reais) mensais a mais do que a remuneração que já recebem atualmente, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2011.

Os gastos com o evento por conta da criação da gratificação representará um impacto mensal de aproximadamente R\$ 2.941,59, com vigência estimada a partir de Setembro/2011.

2.2. Metodologia de Cálculo

Gastos com o Evento	Situação atual (R\$)	Situação proposta (R\$)	Impacto (R\$)
Remuneração Bruta	3.815,00	6.104,00	2.289,00
Encargos Sociais	1.087,66	1.740,25	652,59
Total Mensal	4.902,66	7.844,25	2.941,59

Memória de Cálculo:

Exercício	Impacto Mensal (R\$ 1,00)	multiplicado	Período	igual	Impacto Anual Folha de Pessoal (R\$ 1,00)
2011	2.942	X	4	=	11.766
2012	2.942	X	12	=	35.299
2013	2.942	X	12	=	35.299

* Período: Setembro a Dezembro = 4 meses

2.3. Impacto Orçamentário e Financeiro

ESPECIFICAÇÃO	R\$ 1.000,00		
	2011	2012	2013
1. Superávit (Déficit) Financeiro Exercício Anterior	11.000	10.000	9.000
2. Receita Prevista	91.210	93.000	95.000
3. Disponibilidade Financeira (1+2)	102.210	103.000	104.000
4. Custo do Evento	12	35	35
5. ---			
6. Custo Total do Evento	12	35	35
7. Impacto Orçamentário (6 / 2)	0,01%	0,04%	0,04%
8. Impacto Financeiro (6 / 3)	0,01%	0,03%	0,03%



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

3. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO E COMPROVAÇÃO DA NÃO AFETAÇÃO DAS METAS DE RESULTADOS FISCAIS PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO DE INÍCIO DE VIGÊNCIA.

Estimativa da Despesa (R\$ 1,00)	Dotação Existente (R\$ 1,00)	Crédito Suplementar / Especial	Fonte de Custeio
11.766	11.459.535	---	Arrecad.

Foi verificado o impacto orçamentário e financeiro no exercício de início da vigência do evento, havendo no orçamento aprovado, disponibilidade para empenhamento das despesas obrigatórias de caráter continuado, não afetando, portanto, as metas de resultados fiscais fixadas, haja vista já estarem devidamente impactadas no orçamento do exercício.

4. DEMONSTRATIVO DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS SEUS EFEITOS NOS PERÍODOS SEGUINTE A ASSUNÇÃO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

		R\$ 1.000,00	
Evento		2012	2013
Redução permanente de despesa		35	35
Total		35	35

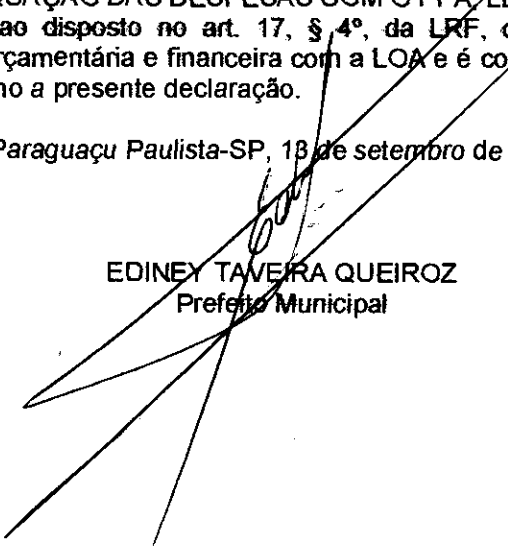
Premissas

O montante de despesa criada por esta proposta será compensada com a redução permanente da despesa geral do Município, observadas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias e devidamente impactadas nos orçamentos dos exercícios seguintes.

5. DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DAS DESPESAS COM O PPA, LDO E LOA

Declaro, em cumprimento ao disposto no art. 17, § 4º, da LRF, que a despesa constante deste processo, tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e é compatível com a LDO e o PPA. E, por ser verdade, dato e assino a presente declaração.

Paraguaçu Paulista-SP, 18 de setembro de 2011.


EDINEY TAVEIRA QUEIROZ
Prefeito Municipal